



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 3/2020

Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro

A Câmara Municipal de Bragança

Faz saber que os contribuintes que utilizem instrumentos de medição, no exercício de comércio e indústria, devem proceder ao Controlo Metrológico dos instrumentos de medição, de 1 de janeiro a 30 de novembro de cada ano.

O Serviço de Metrologia situado no edifício-sede da Câmara Municipal, efetua atendimento ao público às **sextas-feiras**.

O controlo metrológico deverá a ser requerido em impresso próprio, nos seguintes casos:

- Início da atividade do utilizador;
- Aquisição de instrumentos novos ou usados;
- Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados;
- Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de novembro;
- Quando os regulamentos específicos de categoria de instrumentos de medição assim o determinem.

Os utilizadores de instrumentos de medição devem colocar à disposição das entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis ao controlo metrológico dos mesmos, sempre que tal lhe seja solicitado.

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos respectivos instrumentos.

Pelo controlo metrológico são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo.

Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos a controlo metrológico incorrem em contraordenações que, mediante auto de notícia levantado pelo serviço competente estarão sujeitos à coima de € 49,88 e o máximo de € 1.496,39 quando a contraordenação for praticada por pessoa singular, e de € 498,80 a € 14.964,00 quando praticada por pessoa coletiva, podendo aqueles serem apreendidos e perdidos a favor do Estado.

Para que ninguém possa alegar ignorância, se publica o presente edital e idênticos, que vão ser afixados nos lugares mais públicos do Concelho.

E eu, Maria Raílda Gonçalves Sáez, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 13 de janeiro de 2020.

N. B. - Conforme o disposto na Portaria n.º 100/86, de 24/03, a verificação de pesos é obrigatoriamente efetuada no Laboratório de Metrologia deste concelho.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hernâni Dinis Venâncio Dias